



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 72/2022 – PMA)

LEI Nº. 3.600 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para **Suplementação de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.850,63** (dois mil e oitocentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
002 – DEPARTAMENTO SOCIAL		
2.169 – Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Especial		
3.3.90.30.00.00.3022 MATERIAL DE CONSUMO		1.514,08
2.170. Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Básica		
4.4.90.52.00.00.3022 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.336,55

Art. 2º - Os recursos para a suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte 3022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19), no valor de R\$ 2.681,63 (dois mil e seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos) e do cancelamento da seguinte dotações orçamentárias:

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
002 – DEPARTAMENTO SOCIAL		
2.168 - Enfrentamento ao COVID-19 – AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAIS		
3.3.90.32.00.00.3022 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		169,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0036 – EMERGÊNCIA COVID-19	2.850,63	169,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.169 – Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Especial	1.514,08	
2.170. Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Básica	1.336,55	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

2.168 - *Enfrentamento ao COVID-19 – AÇÕES* 169,00
SOCIOASSISTÊNCIAIS

Art. 5º - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

